



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N. ° 099/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Selo Municipal de “Empresa Amiga dos Animais” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo municipal “Empresa Amiga dos Animais” a ser conferido às empresas que tenham em suas atividades a característica de atender as necessidades básicas dos animais com alimentação, remédios e atendimento veterinário adequado.

Art. 2º A cada dois anos, os órgãos competentes farão visitas às empresas interessadas em receber o Selo em destaque.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei, indicando quais órgãos e secretarias farão as visitas de qualificação, bem como os critérios para a obtenção do Selo.

Art. 4º Dentre outros critérios faz-se necessária a ocorrência dos seguintes requisitos:

- I** - ação social;
- II** - atendimento e instalações adequadas;
- III** - interesse em obter o Selo;
- IV** - diversidade no atendimento de, no mínimo, quatro espécies de animais: cães, gatos, equinos e aves;
- V** - estar quite com suas obrigações fiscais.

Parágrafo Único. A comprovação dos quesitos elencados no caput deste artigo sempre se dará por meio de prova documental.

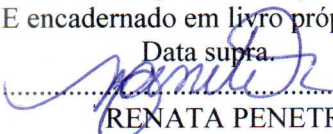
Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

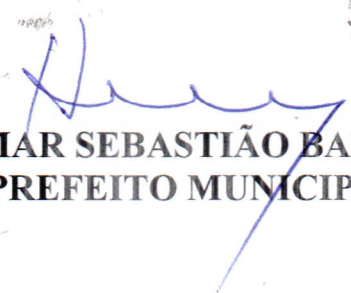
MENSAGEM N.º 099/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 099/2013, de 03/12/2013 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 099/13 de 06/12/2013 que *“Cria o Selo Municipal de “Empresa Amiga dos Animais”, e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

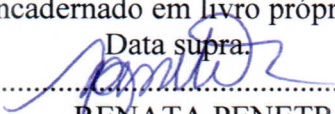
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação